



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 1 de agosto de 2023

Suplemento

Sumário



Série

Número 143

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 831/2023

Autoriza a celebração de um Acordo de Colaboração com o Município do Funchal através do qual aprova a candidatura, referente à aquisição de uma Ambulância de Socorro, Tipo B, visando a prossecução dos objetivos de serviço público e das missões que lhe estão atribuídas no âmbito da emergência-hospitalar, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 93.357,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 832/2023

Autoriza a celebração de um Acordo de Parceria Técnico-Científica entre a PremiValor - Estudos, Investimentos e Participações, Lda. e a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, tendo por objeto a operacionalização do projeto “H-INNOVA: Health Innovation HUB” - 4.ª Edição, concebido e projetado pela PremiValor Consulting visando potenciar a capacidade de empreendedorismo, ciência e inovação e implementação de projetos na área da Saúde com foco na tecnologia e dados, na sustentabilidade e no bem-estar humano da Região Autónoma da Madeira, cocriando valor económico, social e de conhecimento de natureza global na Região Autónoma da Madeira e nas organizações e empresas públicas e privadas que nesta se situem ou relacionem, com impacte direto na área de Saúde, na ciência e na economia.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 833/2023

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que regula a organização e a estrutura interna dos serviços da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 834/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo em vista o funcionamento do Sistema Regional de Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SRDITI), mediante uma comparticipação financeira no ano 2023, cujo montante máximo é de € 900.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 835/2023

Louva o atleta madeirense Afonso Henrique Pestana Silva, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, os técnicos e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista, ao serviço da Seleção Nacional de Patinagem de Velocidade, da medalha de prata, na prova de 10.000 metros pontos e da medalha de bronze, na prova de 10.000 metros sprint, no escalão de juniores masculinos, no Campeonato da Europa de Patinagem de Velocidade 2023.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 836/2023

Louva publicamente o técnico madeirense Alípio Alexander Jardim da Silva, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista ao serviço da Seleção Nacional de Patinagem de Velocidade, de seis medalhas de prata e duas medalhas de bronze, no Campeonato da Europa de Patinagem de Velocidade 2023.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 831/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um Acordo de Colaboração com o Município do Funchal através do qual aprova a candidatura, referente à aquisição de uma Ambulância de Socorro, Tipo B, visando a prossecução dos objetivos de serviço público e das missões que lhe estão atribuídas no âmbito da emergência-hospitalar, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 93.357,00.

Texto:**Resolução n.º 831/2023**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2005, de 20 de julho e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugado com o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estabelece o regime a que deve obedecer a cooperação técnica e financeira entre administração pública regional e as autarquias locais, associações de freguesia e de municípios e empresas de âmbito intermunicipal, situadas na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional supramencionado, as candidaturas apresentadas pelas autarquias locais são submetidas a aprovação do Conselho do Governo Regional;

Considerando que o Município do Funchal é detentor de um Corpo de Bombeiros que integra o Dispositivo de Resposta Operacional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o conjunto de veículos com a designação operacional ABSC - Ambulâncias de Socorro - ao serviço dos diversos Corpos de Bombeiros da Região denota já alguma dificuldade em responder eficazmente às múltiplas e exigentes solicitações, mormente em virtude da utilização intensiva a que têm sido sujeitos ao longo dos últimos anos;

Considerando que importa renovar e melhorar a capacidade de intervenção do atual dispositivo de socorro e emergência pré-hospitalar, designadamente, através do aumento dos meios operacionais ao serviço dos Corpos de Bombeiros;

Considerando que o financiamento do projeto apresentado pelo Município do Funchal se enquadra na alínea b) do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de julho de 2023, resolve:

- 1 - Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2005, de 20 de julho e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugados com o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a candidatura apresentada pelo Município do Funchal, referente à aquisição de uma Ambulância de Socorro, Tipo B, visando a prossecução dos seus objetivos de serviço público e das missões que lhe estão atribuídas no âmbito da emergência-hospitalar, cuja ficha de apreciação e aprovação se anexa, que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência e faz parte integrante da presente Resolução.
- 2 - Conceder uma comparticipação financeira ao Município do Funchal, que não excederá o montante de € 93.357,00 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete mil euros).
- 3 - O Acordo de Colaboração a celebrar com o Município do Funchal efetiva-se na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro do presente ano.
- 4 - Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 5 - Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Acordo de Colaboração.
- 6 - A despesa resultante do Acordo de Colaboração a celebrar está inscrita no Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 4601030100, Classificação Económica 080701Z00-Instituições-Bombeiros, Fonte Financiamento 522, Programa/Medida 053054 e funcional 0320, compromisso n.º 0000681, datado de 14 de junho de 2023.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 832/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um Acordo de Parceria Técnico-Científica entre a PremiValor - Estudos, Investimentos e Participações, Lda. e a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, tendo por objeto a operacionalização do projeto "H-INNOVA: Health Innovation HUB" - 4.ª Edição, concebido e projetado pela PremiValor Consulting visando potenciar a capacidade de empreendedorismo, ciência e inovação e implementação de projetos na área da Saúde com foco na tecnologia e dados, na sustentabilidade e no bem-estar humano da Região Autónoma da Madeira, cocriando valor económico, social e de conhecimento de natureza global na Região Autónoma da Madeira e nas organizações e empresas públicas e privadas que nesta se situem ou relacionem, com impacte direto na área de Saúde, na ciência e na economia.

Texto:

Resolução n.º 832/2023

Considerando que as profundas alterações demográficas na Europa estão a acelerar os custos em Saúde, sendo necessário desenvolver novas formas de prestar Cuidados de Saúde e aumentar a eficiência e a eficácia das estruturas existentes, tirando partido em especial da Tecnologia e Dados (*Data Science*);

Considerando que a crescente necessidade de desenvolver novos modelos que permitam a promoção da inovação, da economia da partilha e da troca de experiências e melhores práticas, mostram ser fundamental o desenvolvimento e a concretização de atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) com foco na implementação, criando dessa forma riqueza, postos de trabalho e valor acrescentado para as Regiões;

Considerando que a realização de projetos de âmbito alargado (nacional e internacional) em estreita cooperação com o meio académico (investigadores, centros de investigação e universidades) assume-se, cada vez mais, como uma excelente forma dos Territórios e Regiões se capacitarem para os desafios de um desenvolvimento económico sustentável, resiliente, inteligente, de proximidade e de valor acrescentado para os seus cidadãos, utentes, Instituições e empresas/organizações;

Considerando que atualmente as Regiões e Países concorrem pelos melhores projetos, pelas melhores STARTUPS, pela parceria com as melhores Universidades e pela atração de recursos humanos mais qualificados para gerarem riqueza e postos de trabalho através sobretudo do foco na inovação, ciência e tecnologia;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, tem como visão “alcançar uma elevada promoção e proteção da saúde das pessoas e populações, tida como importante fator da sua prosperidade, através de um atendimento de qualidade, em tempo útil, com eficiência e humanidade no quadro dos recursos disponíveis e das capacidades instaladas”;

Considerando que, entre outros desígnios a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, tem como missão, prestar cuidados de saúde, cuidados e tratamentos continuados, cuidados paliativos à população, designadamente, aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com aquele contratam tais cuidados e a todos os cidadãos em geral, de forma integrada, através de uma rede de serviços de fácil acesso, com uma eficiência técnica e social de elevado nível que permita a obtenção de ganhos em saúde e desenvolver atividades de investigação e formação, tanto nos seus serviços, como em unidades específicas.

Considerando que o projeto “H-INNOVA: Health Innovation HUB” é um acelerador de inovação que pretende promover junto de empreendedores, STARTUPS, investigadores, alunos e professores do Ensino Superior a realização de projetos inovadores com impacto a nível Regional, Nacional e Internacional, com potencial para alavancar a capacidade de inovação e implementação de projetos em Saúde, Tecnologia e Dados (*Data Science*) e áreas afins nas Regiões, nas Instituições, nas organizações e empresas públicas e privadas que nestas se situem ou relacionem;

Considerando que a entidade criadora do projeto “H-INNOVA: Health Innovation HUB” é a PremiValor Consulting, empresa com experiência comprovada na estruturação de projetos deste âmbito e na gestão da transferência de conhecimento (*Knowledge Transfer*), decorrente das parcerias que estabelece com instituições de ensino superior, universidades e centros de investigação, Hospitais e outros Prestadores de Cuidados de Saúde, a nível nacional e internacional.

Considerando que importa destacar a Região Autónoma da Madeira como uma referência em inovação em saúde, a nível nacional, europeu e internacional, pelo que, é de todo o interesse a celebração de um Acordo de Parceria Técnico-Científica entre a PremiValor - Estudos, Investimentos e Participações, Lda. e a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de julho de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um Acordo de Parceria Técnico-Científica entre a PremiValor - Estudos, Investimentos e Participações, Lda. e a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, tendo por objeto a operacionalização do projeto “H-INNOVA: Health Innovation HUB” - 4.ª Edição, concebido e projetado pela PremiValor Consulting visando potenciar a capacidade de empreendedorismo, ciência e inovação e implementação de projetos na área da Saúde com foco na tecnologia e dados, na sustentabilidade e no bem-estar humano da Região Autónoma da Madeira, cocriando valor económico, social e de conhecimento de natureza global na Região Autónoma da Madeira e nas organizações e empresas públicas e privadas que nesta se situem ou relacionem, com impacte direto na área de Saúde, na ciência e na economia.
- 2 - Aprovar a minuta do Acordo de Parceria Técnico-Científica que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o Acordo de Parceria Técnico-Científica ora autorizado.
- 4 - As despesas resultantes do Acordo de Parceria Técnico-Científica a celebrar estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, para o ano de 2023, na Classificação Económica D.02.02.14.DS.B0, ao qual foi atribuído o número de Compromisso CY52312248.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 833/2023

Sumário:

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que regula a organização e a estrutura interna dos serviços da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 833/2023

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de julho de 2023, resolve aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional, que regula a organização e a estrutura interna dos serviços da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 834/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo em vista o funcionamento do Sistema Regional de Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SRDITI), mediante uma comparticipação financeira no ano 2023, cujo montante máximo é de € 900.000,00.

Texto:

Resolução n.º 834/2023

Considerando que a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação- Associação, tem por objeto, o apoio a atividades de investigação e de desenvolvimento experimental, de promoção da difusão tecnológica, de formação e de informação científica e técnica, bem como de ações que contribuam para a modernização e desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (RAM), fazendo da investigação e inovação uma prioridade para a Região, apoiando a geração de emprego e de crescimento baseados no conhecimento, direcionando o investimento e criando sinergias que permitam canalizar os esforços de IDT+I para as mais-valias da Região com o escopo de explorar as oportunidades económicas, o potencial de crescimento e melhorar o processo de inovação segundo uma perspetiva de inteligência estratégica sobre as mais-valias, os desafios, as vantagens competitivas e o potencial de excelência da Região;

Considerando o elevado interesse regional, num trabalho de dimensão, impacto e qualidade positivas para o desenvolvimento da Região e da população madeirense que promova um maior envolvimento das partes interessadas assegurando que todos os parceiros estejam plenamente envolvidos no desenvolvimento, na implementação e no acompanhamento da estratégia de especialização inteligente da Região;

Considerando que, de acordo com a Resolução n.º 91/2013, de 14 de fevereiro e o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2013/M, de 14 de maio, que aprova o Sistema Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SRDITI), a ARDITI é a entidade coordenadora do mesmo, tendo para o efeito redefinido a sua estrutura de funcionamento, aumentando a capacidade de resposta aos novos desafios;

Considerando que está devidamente comprovada a aptidão técnica da ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de julho de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, autorizar a celebração de um contrato-programa com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo em vista o funcionamento do Sistema Regional de Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SRDITI) que permita, entre outras coisas:
 - a) Criar os mecanismos necessários a um contato regular e periódico com os investigadores responsáveis por projetos e por unidades de IDT&I, para auscultar necessidades, canalizar informações, divulgar oportunidades;
 - b) Manter os procedimentos necessários à promoção proactiva da elaboração de propostas de projectos de IDT&I para financiamento a todas as instâncias financiadoras, com especial relevo para as mais importantes e disponíveis instâncias internacionais ou supranacionais, particularmente a Comissão Europeia, bem como para as que, a nível nacional, canalizam financiamento comunitário;
 - c) Estabelecer um quadro estável de relacionamento com as instâncias que financiam ou intermedeiam o financiamento da actividade de IDT&I de modo que fiquem sedimentadas as práticas de relacionamento e permanentemente actualizadas as informações sobre contactos relevantes, quer sobre decisores quer sobre “staff” técnico de apoio das diversas instâncias e entidades com que se estabeleça relacionamento prioritário;
 - d) Disponibilizar um conjunto de práticas formais de articulação com os serviços de gestão financeira de projetos para permitir uma intermediação eficaz com os responsáveis de projetos, no sentido de os libertar de preocupações de gestão não científica;
 - e) Proporcionar um conjunto de mecanismos de monitorização de oportunidades de financiamento de projetos e de actividades de cooperação científica com especial atenção aos de carácter internacional, bem como criar o correspondente conjunto de mecanismos de divulgação junto da comunidade científica;
 - f) Assegurar a análise e o acompanhamento das candidaturas apresentadas no âmbito do Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial na Região Autónoma da Madeira (SIFIDE-RAM), em conformidade com o previsto no Código Fiscal de Investimento da Região Autónoma da Madeira;
 - g) A reorganização e reestruturação das entidades que integram o SRDITI, de forma a criar uma estrutura orientada a prioridades estratégicas com potencial impacto económico a prazo, e assegurar a racionalidade dos recursos físicos e humanos existentes;
 - h) A definição de linhas estratégicas fundamentais para o posicionamento competitivo dos investigadores e das atividades de investigação ao nível regional.

2. Para a prossecução do projecto (ou das actividades) previsto no número anterior, conceder à ARDITI uma comparticipação financeira no ano 2023, cujo montante máximo é de € 900.000,00 (novecentos mil euros). A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada em 3 adiantamentos trimestrais de € 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros), em março, junho e setembro de 2023, sendo o último pagamento, também de € 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros), processado mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efetuadas.
3. O contrato-programa a celebrar com a ARDITI produz efeitos após a decisão de visto do Tribunal de Contas até o dia 31 de dezembro de 2023.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental n.º CY42312751, classificação orgânica 43 9 50 01 34, classificação económica D.04.04.03.00.00 e corresponde ao compromisso n.º CY52313546.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 835/2023

Sumário:

Louva o atleta madeirense Afonso Henrique Pestana Silva, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, os técnicos e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista, ao serviço da Seleção Nacional de Patinagem de Velocidade, da medalha de prata, na prova de 10.000 metros pontos e da medalha de bronze, na prova de 10.000 metros sprint, no escalão de juniores masculinos, no Campeonato da Europa de Patinagem de Velocidade 2023.

Texto:

Resolução n.º 835/2023

Considerando os excelentes resultados desportivos alcançados pelo atleta madeirense Afonso Henrique Pestana Silva, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, ao conquistar ao serviço da Seleção Nacional de Patinagem de Velocidade, a medalha de prata, na prova de 10.000 metros pontos e a medalha de bronze, na prova de 10.000 metros sprint, no escalão de juniores masculinos, no Campeonato da Europa de Patinagem de Velocidade 2023.

Considerando que com a obtenção destes resultados prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de julho de 2023, resolve louvar publicamente o atleta, os técnicos, o Clube e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 836/2023

Sumário:

Louva publicamente o técnico madeirense Alípio Alexander Jardim da Silva, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista ao serviço da Seleção Nacional de Patinagem de Velocidade, de seis medalhas de prata e duas medalhas de bronze, no Campeonato da Europa de Patinagem de Velocidade 2023.

Texto:

Resolução n.º 836/2023

Considerando os excelentes resultados desportivos alcançados pelo técnico madeirense Alípio Alexander Jardim da Silva, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, ao conquistar ao serviço da Seleção Nacional de Patinagem de Velocidade, seis medalhas de prata e duas medalhas de bronze, no Campeonato da Europa de Patinagem de Velocidade 2023.

Considerando que com a obtenção destes resultados prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de julho de 2023, resolve louvar publicamente o técnico, o Clube e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)